



Câmara Municipal de Natalândia

CEP 38.658-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 041/1997

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA SACO DO RIO PRETO - APEP.

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas

007 sob o nº 132

às 13:00 Horas

Natalândia - MG 08/10/97

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA SACO DO RIO PRETO - APEP -, entidade civil, de direito privado e sem fins lucrativos, com sede e foro na Fazenda Saco do Rio Preto, Município de Natalândia, e foro na Comarca de João Pinheiro, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.319.895/0001-21.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 1997.

VEREADOR MARCOS ALVES MIGUEL

VEREADOR EDSON MARTINS RODRIGUES

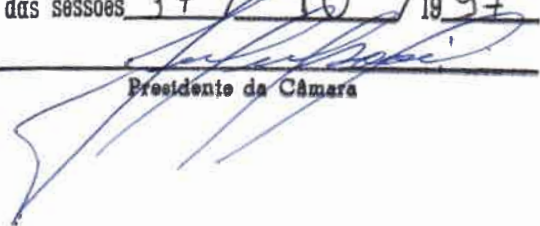
VEREADORA NORMA MARIA MACHADO MARTINS



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em único turno por
dois votos favoráveis, nenhuma
votos contrários e nenhuma abstenções
sala das sessões 17 / 10 / 19 97


Presidente da Câmara



1

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA SACO DO RIO PRETO (APEP)

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

ART.1º- A Associação de Pequenos Produtores da Fazenda Saco do Rio Preto que também responde pela sigla APEP, é uma entidade civil, de direitos privados e sem fins lucrativos, com sede e foro na Fazenda Saco do Rio Preto, município de Bonfinópolis de Minas MG, comarca de João Pinheiro, Minas Gerais.

ART.2º- Das Finalidades

- a) Promover a união entre os sócios.
- b) Estimular a produção e comercialização dos produtos.
- c) Promover e realizar encontros e seminários de interesses dos associados.
- d) Fazer convênios com entidades e órgãos governamentais visando melhorar a vida dos pequenos produtores, bem como buscar novas técnicas para aumentar a produção.
- e) Promover pesquisas para o bom aproveitamento do solo e qualificação do trabalho, bem como dar continuidade à tecnologia alternativa usada pelos pequenos produtores.
- f) Promover o treinamento de jovens para atividades agro-pecuárias.

ART.3º- A Associação terá tempo de duração indeterminado e deve a sua existência à vontade de seus membros e não a concessões, determinações ou imposições oficiais.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

ART.4º- São órgãos da administração:

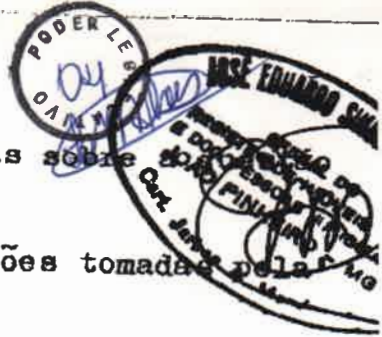
- a) Conselho Deliberativo
- b) A Diretoria Executiva
- c) Secretarias
- d) Conselho Fiscal
- e) Assembléia Geral

CONSELHO DELIBERATIVO

ART.5º- O Conselho Deliberativo será formado por 03 (três) membros eleitos para um mandato de 03 (três) anos com direito à reeleição e sujeitos a avaliação da assembléia.

São atribuições do Conselho Deliberativo:



- 2
- a) Dar o seu parecer sobre todas as decisões tomadas sobre a financeira.
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e as decisões tomadas pela assembleia.
- 

DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 6º- A entidade será administrada por uma diretoria composta por: um presidente, um vice-presidente, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, 1º secretário, 2º secretário, eleitos em assembleia pelo voto direto e secreto, com mandato de 03 (três) anos com direito a reeleição e sujeitos à avaliação da assembleia.

São atribuições da Diretoria Executiva:

- a) o presidente representará a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Ao presidente também caberá a coordenação geral da entidade.

- b) O vice-presidente substituirá o presidente em seus impedimentos temporários ou afastamento definitivo.
- c) O 1º tesoureiro caberá a coordenação financeira da entidade.
- d) O 2º tesoureiro substituirá o 1º tesoureiro em seus impedimentos temporários ou afastamento definitivo.
- e) Ao 1º Secretário compete secretariar as decisões da assembleia geral as reuniões da diretoria, garantir o fiel cumprimento dos princípios e objetivos nos programas e serviços, digão, serviços, manter em ordem a documentação da entidade e fazer as publicações e convocações necessárias.
- f) O 2º secretário substituirá o 1º secretário em seus impedimentos temporários ou afastamento definitivo.

DAS SECRETARIAS

ART. 7º- A entidade contará com as seguintes secretarias: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Produção e Comercialização.

São atribuições das secretarias:

- a) Caberá à secretaria de Saúde manter e assinar convênios relacionados a essa área, criar e aperfeiçoar um programa de medicina alternativa e buscar junto às autoridades competentes melhores condições de saúde para os sócios.

B) A Secretaria da Educação será responsável pelos programas e convênios relacionados a essa área e deverá encaminhar as propostas aprovadas pela assembleia com relação à formação e educação dos sócios e

3
seus dependentes.

c) A Secretaria de Produção e Comercialização terá a responsabilidade de buscar meios para melhorar a produção e melhores formas para a comercialização.

DO CONSELHO FISCAL

ART.8º- O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros eleitos para um mandato de 03 (três) anos com direito a reeleição e sujeitos a avaliação da assembléia.

São atribuições do conselho fiscal:

- a) Fiscalizar todos os trabalhos da administração, especialmente as questões financeiras.
- b) Dar seu parecer nos balancetes e relatórios apresentados.
- c) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e as decisões da assembléia.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART.9º- A Assembléia é o órgão máximo de decisões da entidade e se reunirá a cada dois meses, com data estabelecida previamente pela diretoria, ou extraordinariamente por convocações do presidente, com aprovação da diretoria ou por dois terços dos sócios.

ART.10º- A Assembléia tomará suas decisões por maioria simples dos presentes e se instalará com quórum mínimo de dois terços dos sócios, em primeira convocação ou em segunda convocação, uma hora depois, presente um terço de sus sócios.

ART.11º- Compõem a assembléia:

- a) Os sócios registrados como fundadores da entidade, com direito a voz e voto.
- b) Os sócios posteriormente admitidos pela maioria dos sócios presentes à assembléia, também com direito a voz e voto.

CAPITULO III

DOS SÓCIOS

ART.12º- Poderão ser sócios todos os pequenos produtores que moram no local, sendo que em cada família poderão associar quantas pessoas quiserem desde que tenham de dezpáto anos.

ART.13º- Os sócios terão como deveres:

- a) Participar das assembléias
- b) Pagar uma mensalidade referente a 1% do salário mínimo vigente. Esta mensalidade será paga por uma pessoa de cada família.



- c) Zelar pelo onome da entidade.
- d) Fiscalizar o trabalho da direção.
- e) Obedecer as decisões da assembléia.

ART.14º- Os sócios terão como direitos:

- a) Direito de todos os membros da família maiores de dezoito anos, se associarem pagando somente uma mensalidade,
- b) Ser tratado com igualdade.
- c) Receber os benefícios destinados a cada família. Os benefícios serão distribuídos em partes iguais por família e não lpor associado.
- d) Votar e ser votado.

ART.15º- Cada sócio deverá participar da associação três meses antes de ser beneficiado, exeto os sócios fundadores.

ART.16º- O prazo de tolerância para atrasos de mensalidades será de um mês, apartir daí serão aplicadas as penalidades cabíveis e com seis meses de atraso do sócio será desligado.

ART.17º- O sócio que deixar de comparecer sem justificativa a três assembléas anuais será desligado, também será desligado o sócio que não respeitar o estatuto e as decisões da assembléia.

ART.18º- Fazem parte da lista de fundadores todos os sócios que fizerem parte da assembléia de fundação da entidade. Os sócios fundadores não estarão sujeitos ao artigo 15º deste estatuto.

ART.19º- O sócio que for desligado, somente poderá se associar novamente, depois de jum, digo, um lano da data de afastamento.

ART.20º- Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraridas pela entidade.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

ART.21º- As eleições acontecerão até 15 dias antes do final do mandato em assembléia especifica convocada no przo mínimo de 15 dias, através de convite nominal a todos os sócios.

ART.22º- A formação de chapas deverá acontecer até o início do processo de votação, podendo ser apresentadas uma ou mais chapas. Sendo que a chapa que obtiver a maioria de votos será a vencedora.

ART.23º- Não havendo quórum ou havendo empate de chapas, será convocado uma segunda assembléia no przo de, digo, máximo de 10 dias.

ART.24º- Terão direito a voto todos os sócios que tiverem mais de 03' (três) meses de filiação e estiverem em dia com as obrigações financeiras.

5.

ART.25º- Para coordenar o processo eleitoral será escolhida uma comissão composta por 03 (três) pessoas, cada chapa deverá ter um representante.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.26º- Este estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser reformado em assembléia geral, convocada especialmente para esse fim, e pelo voto da maioria dos sócios quites com as obrigações sociais.

ART.27º- A entidade somente poderá ser extinta mediante a proposta de dois terços de seus sócios.

ART.28º- O patrimônio da entidade será constituído por contribuições dos sócios, doações, resultados financeiros de convênios e resultados de eventos promovidos pelos sócios.

ART.29º- Em caso de dissolução da entidade, os bens móveis e semi-móveis serão destinados a uma ou mais entidade congêneras ou afins. Os bens imóveis serão utilizados pela própria comunidade.

ART.30º- A entidade não remunera os membros de sua diretoria.

ART.31º- Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria cabendo recurso à assembléia no prazo máximo de 15(quinze) dias.

Associação dos Pequenos Produtores da Fazenda Saco do Rio Preto
(APEP)

Fazenda Saco do Rio Preto, 29 de Agosto de 1993.

Presidente:

Tracema Tolentino de Oliveira

1º Cartório de Notas

Geraldo Ferreira Porto

TABELIÃO

Reconheço

Indicada(s)

a(s) firma(s)

Tracema Tolentino de Oliveira

João Pinheiro

1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

José Eduardo Simões Mendonça
OFICIAL



Cart. Registro Civil das Pessoas Jurídicas

"João Alves de Mendonça"
COMARCA DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da assembléia Geral Extraordinária da Associação de Pequenos Produtores da Fazenda Saco do Rio Preto

As desesseis horas do dia primeiro de outubro de mil novicentos e noventa e cinco, no grupo escolar, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária da Associação de pequenos produtores da Fazenda Saco do Rio Preto, convocada especialmente para tratar de algumas reformas estatutárias. A assembléia contou com a presença de quarenta e quatro sócios em dias com as obrigações sociais. A presidente falou da necessidade de se adaptar o estatuto as exigências legais e apresentou a proposta de acrescentar mais um paragrafo ao artigo 28º e mais um parágrafo ao artigo 30º. A proposta foi discutida e aprovada por unanimidade, passando o artigo 28º a ser o seguinte: Art. 28º- O patrimônio da entidade será constituído por contribuições dos sócios, doações, resultados financeiros de convênios e resultados de eventos promovidos pelos sócios e a totalidade das rendas apuradas será revertida em prol da atividade beneficente e gratuita da instituição. O artigo 30º passa a ser o seguinte: Art. 30º- A entidade não remunera os membros de sua diretoria. As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como as dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Não havendo nada mais a tratar. Eu, Emilia Coelho de Souza Ramos, secretária geral, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada.

Fazenda Saco do Rio Preto, município de Bonfinópolis de Minas 1º de Outubro de 1.995 .-

Emilia Anacleto Coelho Souza Ramos

Marcelo Tolentino de Oliveira

José C. Ferreira

CARTÃO DO 2º OFÍCIO IVAN GOMES	Assinatura do(s) signatário(s)	Assinatura
	<i>Emilia A. C. S. Ramos</i>	<i>Marcelo T. de Oliveira</i>
	<i>José C. Ferreira</i>	
	<i>26/10/95</i>	<i>26/10/95</i>

passou-se aos trabalhos da eleição da primeira diretoria. Foi aberto o prazo para a apresentação de chapas, conforme sendo apresentada chapa única, e em seguida procedeu-se a votação. A chapa foi formada pelas seguintes pessoas: Presidente: Iracema de Oliveira; Vice-Presidente: Edgar José de Sousa; 1º Secretário: Nelson Andrade Costa; 2º Secretário: Jesus Francisco de Sousa; 1º Tesoureiro: José Coetane Ferreira; 2º Tesoureiro: Domingos da Silva Ferreira; Secretários de Produção e Comercialização: Caspar Messias de Souza e Antenor Barbosa de Farias; Secretárias de Educação: Francisca Raimunda da Cunha e Salvina Gomes Soares; Secretárias de Saúde: Joana Batista Teixeira de Sousa e Tetronília Francisca Martins. Conselho Deliberativo: José Vicente Gomes Soares, Francisco Alves de Sousa e Jorge Aparecido Ramos. Conselho Fiscal: Jacinto Faustino de Oliveira, Carlito Pereira de Carvalho e Antonio dos Reis Fernandes. A chapa obteve cinquenta e um votos a favor e dois contrários. A votação foi secreta conforme estatuto. Tendo que o número de votos obtidos foi suficiente de acordo com as determinações estatutárias, a chapa foi considerada eleita, sendo imediatamente empossada. Assumiu a direção dos trabalhos a presidente eleita, a qual, imediatamente deu prosseguimento a providências necessárias para a implementação da associação. Após isso, nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou os trabalhos da Assembleia Geral e determinou que se lavasse a presente ata que vai assinada pela mesa diretora dos trabalhos, pela nova diretoria e demais presentes.

Fazenda Ruço do Rio Preto, 26 de Agosto de 1.993.

Emília Aparecida Coelho de Sousa Ramos Secretária dos trabalhos
Rozivaldo de Oliveira Filho Presidente dos trabalhos e Francisco Al-
liar dos trabalhos, Iracema Tolentino de Oliveira Presidente
eleita.

Iracema Tolentino de Oliveira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

José Eduardo Simões Mendonça
OFICIAL



Cart. Registro Civil das Pessoas Jurídicas

"Jardas Aloes de Mendonça"
COMARCA DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º Cartório de Notas

Geraldo Ferreira Porto
TABELIAO

Reconheço
Indicado (s)

João Pinheiro

Em testemunho

Iracema Tolentino
04/09/1894

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE REQUINOS PRODUZIDORES
DO RIO PRETO.



Às doze horas do dia vinte e nove de agosto de 1.955 mil novecentos e noventa e três, numa sala do grupo escolar da Fazenda 'Saco do Rio Preto, município de Bonfinópolis de Minas, Minas Gerais' estando presentes: Antonio dos Reis Bernardes, Clomar Barbosa de Oliveira, Raimundo Maria Coelho, Nelico Ferreira de Souza, Antonio Raimundo da Cunha, Calixto Pereira de Carvalho, Albino José Pinto, Ietrônília Francisca Martins, Lázaro Andrade Costa, Geraldo Evangelista Vieira Fonseca, Miguel Correa da Silva, Veriáquina Teixeira de Souza, Sebastião Vicente Vieira, Jairo Raposo da Fonseca, Joviana Mateus dos Santos, Joana Batista Teixeira de Souza, Ilda Cardoso de Oliveira Mendes da Silva, Larina Souza do Amaral, Maria Souza do Amaral, Jorge Aparecido Pamon, Arlindo Francisco de Souza, Claudionice Lemos de Souza, João dos Reis Oliveira, Domingos de Silva Ferreira, Gaspar Pessias de Souza, Jesus Francisco de Souza, José Clívio Mateus dos Santos, Maria de Jesus Coelho, Maria Souza Mesquita de Souza, Carmozina de Souza Oliveira, Onilda Maria de Jesus, Jacinto Faustino de Oliveira, Neusa Andrade Costa de Farias, Antenor Barbosa de Farias, Juarez Tolentino, Nazar José de Souza, José Caetano Ferreira, João Vicente Vieira, José Vicente de Jesus, Maria Conceição Coelho de Souza, Veriáquina Caetano de Souza, Francisca Raimunda da Cunha, Nelson Andrade Costa, Otacílio Cândido Ferreira, Sebastião Graciano de Melo, José Vicente Gomes Soares, Iracema Tolentino de Oliveira, Filva Caetano de Souza, Simone Caetano de Souza, Salvina Gomes Soares, Enília Aparecida Coelho Souza Lemos, Raimundo de Oliveira Filho, e Francisco Alves de Souza, foi oficialmente aberta a Assembleia de Fundação da Associação de Requeiros Produtores da Fazenda Saco do Rio Preto. Logo no início dos trabalhos, os presentes, por unanimidade, indicou Raimundo de Oliveira Filho para presidir os trabalhos, Enília Aparecida Coelho Souza Lemos para secretariar e Francisco Alves de Souza para auxiliar nos trabalhos. Imediatamente após assumirem a direção dos trabalhos, encaminharam as atividades previstas em pauta: discussão e aprovação do Estatuto Social da entidade; eleição e posse da diretoria. Após serem apresentadas as propostas de Estatuto Social existentes e as devidas modificações, foram os mesmos submetidos à votação e foram aprovados por unanimidade. O Estatuto



Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Verifique o Carimbo Padronizado do CGC que está sendo utilizado por seu estabelecimento. Lembre-se que, para a Secretaria da Receita Federal, as informações que constam do carimbo identificam quem apresentou declarações e quem pagou o imposto.

Caso o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos, substitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omissor ou devedor.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

013584

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.319.895/0001-21	
	COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO	CGC	
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		ATIV. PRINCIPAL 61.11	VÁLIDO ATÉ 30/06/98
CPF DO RESPONSÁVEL 113750431-53		ÓRGÃO DA SRP 0610203 - UNAI	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUT DA FAZ SACO DO RIO PRETO			
NOME FANTASIA APEP			
LOGRADOURO FAZ SACO DO RIO PRETO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 38650-000	BAIRRO/DISTRITO Z. RURAL	MUNICÍPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS	UF MG
DESCRIÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por oposição do carimbo padronizado do CGC			
			M960500

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.319.895/0001-21	
	COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO	CGC	
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		ATIV. PRINCIPAL 61.11	VÁLIDO ATÉ 30/06/98
CPF DO RESPONSÁVEL 113750431-53		ÓRGÃO DA SRP 0610203 - UNAI	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUT DA FAZ SACO DO RIO PRETO			
NOME FANTASIA APEP			
LOGRADOURO FAZ SACO DO RIO PRETO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO

ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA SACO DO RIO PRETO.



Aos onze dias do mes de agosto de um mil novicentos e noventa e seis foi realizada a assembleia de eleição da diretoria da associação de pequenos Produtores da Fazenda Saco do Rio Preto para o mandato de de vinte e nove de agosto de mil, novicentos e noventa e seis a vinte e nove de agosto de mil, novicentos e noventa e nove.

A assembleia teve inicio as dez horas e quinze minutos. Em primeiro lugar foi feita a aprovação do regimento interno, logo em seguida foi feita avaliação da atual diretoria.

Em seguida foi escolhido a Comissão Eleitoral formada por José Carlos Caetano de Souza, Pedro de Castro Machado, e José Donizete da Conceição. A seguir foi feita a inscrição da chapa unica formada por: Presidente Iracema Tolentino de Oliveira, Vice presidente, Antonia das Graças Braga Ramos, 1ª secretaria, Emilia Aparecida Coelho Souza Ramos, 2ª secretaria, Romualdo Contijo Alves, 1º tesoureiro, José Caetano Ferreira, 2º tesoureiro, Domingos da Silva Ferreira, Secretarios de Educação, Nauza Andraus Costa Farias e José Mario Caetano de Souza. Secretarios de Saude, Maria Aparecida de Jesus e Odair José Gomes, Secretarios de Produção e Comercialização, Evandir Souza do Amaral e Sebastiao Pinto Caldeira. Concelho deliberativo, José Vicente Gomes Soares, Sebastiao Martins de Oliveira e Jorge Aparecido Ramos. Conselho Fiscal, Edigar José de Souza, Calixto Pereira de Carvalho e Jairo Raquel da Fonsaca. Também foi escolhido um fiscal para acompanhar o processo: Rozenvaldo de Oliveira Filho. A votação foi secreta, conforme preve o estatuto. Haviã sessenta e dois socios aptos a votar, dos quais votaram quarenta e um. A chapa obteve quarenta votos e houve um voto branco. Sendo que o numero de votos obtidos foi suficiente, a chapa foi considerada eleita. Sendo marcada a posse para o dia vinte e nove de agosto de mil, novicentos e noventa e seis. Não havendo nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata que sera assinada pela Comissão Eleitoral, e a presente eleita e acompanhada da lista de presença.

Fazenda Saco do Rio Preto, 11 de Agosto de 1996.

Jose Carlos Caetano de Souza

Jose Donizete da Conceição

Pedro de Castro Machado.

Iracema Tolentino de Oliveira
Iracema Tolentino de Oliveira.

1º Cartório de Notas

Geraldo Ferreira Porto

BELLIAO

Reconheço

e (s) firma(s)

Indicada

Tracyne Tolm

Luiz de Oliveira

João Plábeiro 1996

Em testemunho da verdade

[Signature]